



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016

PREGÃO nº. 5/2016 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **BRUNHARA & TEZZA LTDA - ME**, CNPJ: **10.714.338/0001-69**, com sede na Rua Alagoas, nº 1770, Bairro Centro, Município de Medianeira – PR, telefone: (45) 3264-6064 - 9133-5780, representado pelo Sr. **MÁRCIO GARCIA BRUNHARA**, CPF: **018.491.639-15** e RG nº. **6.362.684-8-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção das cadeiras odontológicas das Unidades de Saúde e ônibus odontológico, afim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde (o registro de preços será de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote nº. 1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção das cadeiras odontológicas das Unidades de Saúde e ônibus odontológico.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	5,00	Uni	Acabamento traseiro do refletor	KAVO	24,68	123,40
2	10,00	Uni	Acoplamento CZ	KAVO	17,59	175,90
3	5,00	Uni	Acoplamento da cuba	KAVO	17,50	87,50
4	5,00	Uni	Acoplamento para garrafa mont.	KAVO	36,84	184,20
5	10,00	Uni	Anel de silicone 21L	KAVO	66,76	667,60
6	10,00	Uni	Anel de silicone 12L	KAVO	58,00	580,00
7	10,00	Uni	Anel pasra cadeira odontológica	KAVO	47,78	477,80
8	5,00	Uni	Base para mecanismo da cabeceira	KAVO	10,15	50,75
9	5,00	PÇ	Cabeçote do refletor	KAVO	30,45	152,25
10	2,00	Uni	Cuba removível de porcelana	KAVO	153,13	306,26
11	2,00	Uni	Espelho para refletor 1071	KAVO	151,38	302,76
12	3,00	Uni	Filtro com regulador de pressão	KAVO	126,88	380,64
13	10,00	Uni	Filtro do sugador	KAVO	18,90	189,00
14	10,00	Uni	Garrafa pet	KAVO	13,23	132,30
15	10,00	Uni	Injetor montado 1073	KAVO	22,40	224,00
16	10,00	Uni	Lâmpada do refletor	OSRAM	22,31	223,10
17	20,00	Uni	Mangueira corrugada 25,4 cz	KAVO	11,90	238,00
18	10,00	Uni	Mangueira do sugador	KAVO	10,68	106,80
19	15,00	Uni	Mangueira para mesa	KAVO	23,01	345,15
20	5,00	Uni	Mangueira para turbina	KAVO	112,26	561,30
21	3,00	Uni	Mesa da sectora	KAVO	83,40	250,20
22	2,00	Uni	Moto redutor do assento	KAVO	660,10	1.320,20
23	2,00	Uni	Moto redutor do encosto	KAVO	452,90	905,80
24	3,00	Uni	Pedal de comando	KAVO	169,40	508,20
25	3,00	Uni	placa central	KAVO	566,65	1.699,95
26	3,00	Uni	Placa do pedal	KAVO	61,78	185,34
27	5,00	Uni	Proteção para refletor	KAVO	28,79	143,95
28	3,00	Uni	Seringa tríplice	KAVO	158,00	474,00
29	5,00	Uni	Suporte das hastes	KAVO	43,05	215,25



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

30	10,00	Uni	Válvula de água	KAVO	18,90	189,00
31	10,00	Uni	válvula de ar	KAVO	18,90	189,00
32	15,00	Uni	Válvula do comando 1071	KAVO	35,00	525,00
33	15,00	Uni	Válvula do spray	KAVO	46,90	703,50
34	5,00	Uni	Válvula progressiva montada	KAVO	32,90	164,50
35	5,00	Uni	Válvula reguladora de pressão	KAVO	40,50	202,50
36	5,00	Uni	Bobina solenoide	DANFOSS	114,54	572,70
37	5,00	Uni	Cabo de alimentação	CRISTOFOLI	40,60	203,00
38	5,00	Uni	Conector FCL	CRISTOFOLI	41,13	205,65
39	3,00	Uni	Kit circuito eletrônico	CRISTOFOLI	334,60	1.003,80
40	2,00	Uni	Kit cuba 12L	CRISTOFOLI	493,05	986,10
41	2,00	Uni	Kit cuba 21 L	CRISTOFOLI	633,85	1.267,70
42	3,00	Uni	Kit fecho	CRISTOFOLI	74,64	223,92
43	3,00	Uni	Kit painel frontal	CRISTOFOLI	211,23	633,69
44	10,00	Uni	Kit termostato VT/VTP	CRISTOFOLI	61,34	613,40
45	3,00	Uni	Lã vidro 12 L	CRISTOFOLI	36,14	108,42
46	3,00	Uni	Lã de vidro 21 l	CRISTOFOLI	41,04	123,12
47	5,00	Uni	Manômetro VT/VTP 12/21 L	CRISTOFOLI	72,19	360,95
48	20,00	Uni	Pino plástico de segurança	CRISTOFOLI	4,94	98,80
49	5,00	Uni	Placa Led's	CRISTOFOLI	72,41	362,05
50	10,00	Uni	Resistência tubular reta	CRISTOFOLI	51,50	515,00
51	25,00	Uni	selo de segurança	CRISTOFOLI	14,00	350,00
52	3,00	Uni	Teclado de membrana	CRISTOFOLI	99,00	297,00
53	3,00	Uni	Válvula solenóide	CRISTOFOLI	106,50	319,50
54	5,00	Uni	Bielas	CRISTOFOLI	149,00	745,00
55	5,00	Uni	Filtro	CRISTOFOLI	19,50	97,50
56	10,00	Uni	Jogo de juntas	CRISTOFOLI	32,00	320,00
57	5,00	Uni	Manômetro	CRISTOFOLI	78,50	392,50
58	2,00	Uni	Motor compressor	CRISTOFOLI	540,00	1.080,00
59	10,00	Uni	Pistão	CRISTOFOLI	113,50	1.135,00
60	3,00	Uni	Pressostato 80 - 120	CRISTOFOLI	153,00	459,00
61	3,00	Uni	Registro esfereal/4"	CRISTOFOLI	22,40	67,20
62	10,00	Uni	Rolamento6204	CRISTOFOLI	26,60	266,00
63	10,00	Uni	Rolamento 6302	CRISTOFOLI	29,50	295,00
64	10,00	Uni	Rolamento 6303	CRISTOFOLI	29,00	290,00
65	3,00	Uni	Válvula de retenção	CRISTOFOLI	112,00	336,00
66	3,00	Uni	Válvula de segurança	CRISTOFOLI	96,50	289,50
67	3,00	PÇ	Virabrequim	CRISTOFOLI	159,00	477,00
68	2,00	Uni	Bateria de lítio 3,7v	KAVO	70,00	140,00
69	3,00	Uni	Cabo espiral	KAVO	135,00	405,00
70	3,00	Uni	Cabo flat	KAVO	215,10	645,30
71	5,00	Uni	Circuito eletrônico	KAVO	307,00	1.535,00
72	3,00	Uni	Fibra óptica	KAVO	196,70	590,10
73	3,00	Uni	Filtro de luz	KAVO	52,00	156,00
74	5,00	Uni	Lâmpada 12v x 75w	OSRAM	74,00	370,00
75	3,00	Uni	Led	KAVO	80,00	240,00
76	3,00	Uni	Membrana do controle	KAVO	42,50	127,50
77	3,00	Uni	Micro ventilador	KAVO	82,50	247,50
78	2,00	Uni	Placa CPU	KAVO	114,00	228,00
79	5,00	Uni	Protetor infravermelho	KAVO	48,50	242,50
80	1,00	Uni	Cabeçote raio X	KAVO	2.200,00	2.200,00
81	10,00	Uni	Cabo PP 3 x 1,5mm	KAVO	3,00	30,00
82	2,00	Uni	Placa da fonte	KAVO	482,00	964,00
83	2,00	Uni	Placa do controle	KAVO	361,00	722,00
84	5,00	Uni	Pinças	KAVO	131,00	655,00
85	3,00	Uni	Temporizador	KAVO	181,00	543,00
86	5,00	Uni	Bucha dentada	KAVO	39,00	195,00
87	5,00	Uni	Cabeça com tubos	KAVO	94,00	470,00
88	10,00	Uni	Junta do engate	KAVO	13,00	130,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

89	15,00	Uni	Junta do spray	KAVO	13,00	195,00	
90	15,00	Uni	Rolamento esfera carga radial	KAVO	56,00	840,00	
91	3,00	Uni	Rotor para reposição	KAVO	268,00	804,00	
92	3,00	Uni	Tampa	KAVO	47,00	141,00	
93	3,00	Uni	Tampa spray	KAVO	31,00	93,00	
94	3,00	Uni	Cabeça montada	KAVO	149,00	447,00	
95	5,00	Uni	Engrenagem montada	KAVO	118,00	590,00	
96	5,00	Uni	Intermediária montada	KAVO	67,00	335,00	
97	10,00	Uni	Mola de fixação	KAVO	15,00	150,00	
98	10,00	Uni	Parafuso	KAVO	4,00	40,00	
99	10,00	Uni	Pinhão	KAVO	21,00	210,00	
100	5,00	PÇ	Pino de mola	KAVO	11,50	57,50	
101	5,00	Uni	Abafador externo	KAVO	32,50	162,50	
102	5,00	PÇ	Acoplamento	KAVO	64,00	320,00	
103	5,00	Uni	Camisa	KAVO	104,00	520,00	
104	5,00	Uni	Disco abafador	KAVO	29,00	145,00	
105	5,00	Uni	Filtro unik	KAVO	25,00	125,00	
106	5,00	Uni	Flange	KAVO	52,00	260,00	
107	5,00	Uni	Junta do engate unik	KAVO	14,00	70,00	
108	15,00	Uni	Mola	KAVO	5,50	82,50	
109	15,00	Uni	Palhetas	KAVO	16,00	240,00	
110	3,00	Uni	Rotor fresado	KAVO	155,00	465,00	
111	150,00	Hora	Serviço de horas técnicas para manutenção cadeira odontológica	Brunhara & Tezza Ltda	100,00	15.000,00	
						TOTAL	59.808,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços de manutenção das cadeiras odontológicas deverão ser realizados mediante a aplicação das peças e serviços conforme relacionados no anexo III, o qual deverá ser executado por profissional com experiência, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas. Devendo a manutenção estar concluída no prazo de **5 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem.

3.2 - As peças e os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo às características estabelecidas no edital e em conformidade com o modelo da cadeira, devendo assim garantir o restabelecimento do funcionamento das cadeiras.

As cadeiras a serem reparadas são da **Marca Kavo**, devendo ser ofertadas peças e serviço para a referida marca para seu perfeito funcionamento.

3.3 - O recebimento dos serviços de manutenção se dará mediante a aplicação das peças e após teste de seu perfeito funcionamento.

3.4 - Em caso de irregularidades no funcionamento das cadeiras, após efetuada a manutenção, o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 5/2016.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 5/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 5/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 5/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 02 de março de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MÁRCIO GARCIA BRUNHARA
BRUNHARA & TEZZA LTDA - ME
Contratada